



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006¹.

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Processo Administrativo: 1206/2026
Tipo de julgamento: menor preço unitário por item

Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **08h30min do dia 21 de maio de 2026**, através do portal <https://bnccompras.com> estará ocorrendo à sessão pública do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2026, objetivando a contratação do objeto deste edital processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 105/2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do art. 176 desta Lei por possuir menos de 20.000 habitantes e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada estruturação do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, unidade responsável pela execução de serviços essenciais da Política de Assistência Social no Município de Restinga Sêca/RS. O CRAS desempenha papel fundamental no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, sendo responsável pela oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, demandando, para tanto, um ambiente físico devidamente estruturado e equipado. Atualmente, verifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tendo em vista a insuficiência e/ou inadequação dos itens existentes, o que compromete as condições de trabalho dos servidores e a qualidade do atendimento prestado aos usuários.

A disponibilização de mobiliário adequado, equipamentos de apoio e itens de infraestrutura contribuirá diretamente para:

- A organização dos ambientes administrativos;
- A melhoria das condições ergonômicas de trabalho;
- O atendimento mais humanizado e confortável ao público;
- O fortalecimento da segurança dos espaços;
- O apoio à realização de atividades coletivas e ações socioassistenciais.

Ressalta-se que os recursos a serem utilizados são provenientes do Recurso: Investimento Assistência Social (665), disponível em conta vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, devendo ser aplicados em conformidade com a legislação vigente e os princípios da legislação pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada, visando assegurar melhores condições de funcionamento do CRAS e a qualificação dos serviços prestados à população, atendendo ao interesse público.

¹ São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.





1.3. Especificações para atendimento do objeto:

- a) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos;
- b) Entregar os produtos no prazo estipulado e nos locais designados pela Contratante;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujos pedidos se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.
- d) O prazo máximo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bnccompras.com>.

2.2. Aqueles que desejarem participar deste certame deverão efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre às 08h00min do dia **08/05/2026** e 08h30min do dia 21/05/2026 diretamente no site <https://bnccompras.com>.

2.3. A análise das propostas se dará a partir das 08h31min do dia **21/05/2026** e a abertura da sessão de disputa terá início assim que concluída a fase de classificação das mesmas, sem horário prévio.

2.4. Não poderá disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.4.9. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da





contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.

2.13. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato/ata de registro, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.15. O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2.16. A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2.17. O poder Executivo Municipal de Restinga Sêca reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

2.18. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.19. Relativo ao item da presente licitação, serão aceitas, exclusivamente, propostas de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que apresentarem declaração, firmada por contador OU representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.20. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.10 deste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor do item;
- 4.1.2.** Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos dispostos neste edital;
- 4.1.3.** Marca ofertada.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando requerido sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os participantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;





- 5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.18.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de 78995 ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e terá a duração de 10 (dez) minutos.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.3. Central de Licitações do Rio Grande do Sul – CELIC, <https://www.celic.rs.gov.br/inicial>; e

6.1.4. Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, RS, <https://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para os casos previstos nos itens 6.8.1 e 6.10, o Pregoeiro convocará as licitantes para apresentação de justificativa de exequibilidade no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério do Pregoeiro.

6.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Encerrada a etapa de propostas, para fins de habilitação, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, a qual será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <https://bnccompras.com>, sendo vedado o envio de documentação por e-mail ou qualquer outro meio:

7.10.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- () Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) A empresa para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÁ anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante neste edital.
- g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- OBS: Todas as declarações estão dispostas conforme modelo constante no ANEXO II.**

7.10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.10.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)²;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.10.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

² Desde o dia 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, estão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.





7.10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.

a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

7.11. O prazo para envio da documentação de habilitação previsto no item 7.10 poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério do Pregoeiro.

7.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal (item 7.10.3) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

- 8.1.** O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 8.2.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.
- 8.3.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.5.** A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal.
- 8.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento contratual;
- 8.7.** A Administração poderá encaminhar o Contrato, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.
- 8.8.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.9.** Se o adjudicatário, quando da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.10.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.
- 8.11.** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

9. RECURSOS:

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;
 - 9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site <https://bnccompras.com> e no sítio eletrônico <http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo site <https://bnccompras.com>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES:

12.1. Constituem obrigações da empresa:

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações do edital;
- b) A empresa deverá realizar a entrega dos itens de acordo com o quantitativo solicitado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento;
- c) O fornecimento será realizado de acordo com a emissão da Nota de Empenho e Ordem de





Fornecimento, e os produtos deverão ser entregues no endereço descrito;

- d)** No valor contratado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto;
- e)** A empresa deverá efetuar e entrega dos produtos para os quais for declarada vencedora no prazo previsto neste edital, conforme a quantidade solicitada na convocação e cópia dos empenhos emitidos pela contratante;
- f)** Transportar os produtos em condições adequadas, sendo que o transporte será por conta da Contratada;
- g)** A empresa assume o compromisso formal de entregar os produtos, objeto do certame, com perfeição e acuidade;
- h)** A aceitação do bem não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada em relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;
- i)** Será recusado todo e qualquer produto que não atenda às especificações do Instrumento Convocatório;
- j)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento;
- k)** Providenciar a substituição do produto, no prazo de 05 (cinco) dias, em caso de recusa do Município, a partir de comunicação feita por este;
- l)** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- m)** Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;
- n)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o)** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados;
- p)** Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos produtos deste edital;
- q)** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- r)** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- s)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da ata;
- t)** Manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados;
- u)** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- v)** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

12.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
- b)** Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.
- c)** As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
- d)** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada visando estabelecer controle de qualidade





do objeto a ser entregue.

- e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos itens contratados;
- f) Efetuar o pagamento ajustado e na data apazada.
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- j) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- l) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, para decidir as solicitações mencionadas no item anterior, admitida prorrogação motivada por igual período.
- m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://bnccompras.com> e no sítio eletrônico <http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.10.2. ANEXO II – Declarações;

13.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Restinga Sêca, 06 de maio de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.394/2026

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos e material permanente para o CRAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto contratação de empresas para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade responsável pela execução de serviços essenciais da política de assistência social no Município de Restinga Sêca/RS. O CRAS desempenha papel fundamental no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, sendo responsável pela oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, demandando, para tanto, um ambiente físico devidamente estruturado e equipado. Atualmente, verifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tendo em vista a insuficiência e/ou inadequação dos itens existentes, o que compromete as condições de trabalho dos servidores e a qualidade do atendimento prestado aos usuários.

1.2.1. A disponibilização de mobiliário adequado, equipamentos de apoio e itens de infraestrutura contribuirá diretamente para:

- a organização dos ambientes administrativos;
- a melhoria das condições ergonômicas de trabalho;
- o atendimento mais humanizado e confortável ao público;
- o fortalecimento da segurança dos espaços;
- o apoio à realização de atividades coletivas e ações socioassistenciais.

1.3. Ressalta-se que os recursos a serem utilizados são provenientes do Recurso: Investimento Assistência Social (665), disponível em conta vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, devendo ser aplicados em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada, visando assegurar melhores condições de funcionamento do CRAS e a qualificação dos serviços prestados à população, atendendo ao interesse público.

Os bens objeto da contratação pretendida estão especificados no Anexo I:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|----------------------------|----------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1. | Armário para escritório | UND | 05 | 871,33 | 4.356,65 |
| 2. | Cadeira Giratória | UND | 08 | 544,33 | 4.354,64 |
| 3. | Cadeira fixa 4 pés | UND | 40 | 591,67 | 23.666,80 |
| 4. | Caixa de Som | UND | 01 | 1.908,33 | 1.908,33 |
| 5. | Câmera de Segurança | UND | 06 | 426,67 | 2.560,02 |
| 6. | Carro de Limpeza | UND | 01 | 1.119,63 | 1.119,63 |
| 7. | Cortina Persiana | M ² | 38,8975 | 245,70 | 9.557,12 |
| 8. | Longarina | UND | 05 | 1.331,67 | 6.658,35 |
| 9. | Mesa de Escritório | UND | 03 | 737,45 | 2.212,35 |
| 10. | Mesa de Refeitório e Banco | UND | 03 | 2.158,33 | 6.474,99 |
| 11. | Monitor Interativo | UND | 01 | 13.896,67 | 13.896,67 |
| 12. | Smartphone | UND | 01 | 2.230,08 | 2.230,08 |





ANEXO I:

| Item | Descrição |
|------|--|
| 1. | Armário para escritório: Armário de aço PA 90 na cor cinza, fabricado em aço carbono de alta resistência; Acabamento em pintura epóxi ou verniz, para maior durabilidade, resistência a corrosão e ao desgaste; Prateleiras ajustáveis, que permitem regular a altura, conforme o que será guardado; Portas de abrir com fechadura, 2(duas) chaves e sistema de travamento, portas com dobradiças reforçadas e puxadores seguros; Pés com sapatas plásticas para proteção do piso. Dimensões: Altura: 180 cm a 200cm; Largura: 90cm a 120cm; Profundidade: 40cm a 50cm. |
| 2. | Cadeira Giratória: Cadeira giratória, tipo presidente, com assento e encosto em espuma injetada. Estrutura interna do assento e encosto em madeira multilaminada (compensado anatômico) ou polipropileno de alta resistência, revestido em espuma injetada em poliuretano. Densidade mínima da espuma: D40 a D55e espessura mínima de 50 mm no assento e 40 mm no encosto, na cor preta. Revestimento em couro ou poliéster de alta resistência, de fácil limpeza e higienização. Base giratória de 5 patas, confeccionada em Nylon de alta resistência em polipropileno reforçado ou aço cromado, com rodas de plástico resistente. Mecanismo tipo: Relax ou Back System, regulagem de altura do assento por pistão a gás classe 2 ou superior, protegido com capa e ajuste de inclinação do encosto, se aplicável. Braços fixos ou reguláveis em altura, confeccionados em polipropileno reforçado ou aço com acabamento injetado. Capacidade de peso de 120 Kg, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entregar as cadeiras montadas. Dimensões: Altura total: 110 a 130 cm; Altura do assento ao piso: regulável; Largura do assento: 48 a 55 cm; Profundidade do assento: 46 a 52 cm; Altura do encosto: 65 a 80 cm. |
| 3. | Cadeira fixa 4 pés: Cadeira fixa 4 pés, confeccionada em tubos de aço tubular de alta densidade, diâmetro mínimo de 19 mm a 22 mm, na estrutura dos quatro pés e dos dois suportes do encosto, sistema de soldagem tipo MIG, pintados com tinta eletrostática na cor preta, 4 pés fixos, com ponteiros plásticos antiderrapantes. Assento e encosto com base em madeira multilaminada (compensado anatômico) ou polipropileno de alta densidade, revestidos em espuma de alta densidade, com espessura mínima de espuma de 40 mm no assento e 30 mm no encosto. Revestimento em couro na cor preta, material impermeável de fácil limpeza e higienização. Capacidade de peso: 120 Kg, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entregar as cadeiras montadas. Dimensões: Altura total: 80 a 95 cm; Altura do assento ao piso: 44 a 48 cm; Largura do assento: 44 a 48 cm; Profundidade do assento: 42 a 46 cm; Largura total da cadeira: 50 a 55 cm. |
| 4. | Caixa de Som: Caixa de som portátil de no mínimo 2000W, bivolt (127/220V). Sistema de áudio 2,0 estéreo, 2 (dois) autofalantes de 12 polegadas cada, conexão bluetooth, entrada USB, entrada auxiliar P2 (3,5mm), entrada dedicada para microfone. A estrutura do equipamento deve ser confeccionada em material resistente e durável, apropriado para transporte e uso contínuo, com acabamento que ofereça proteção contra impactos leves e desgaste natural. Deve possuir alças laterais e/ou superiores para facilitar o manuseio, bem como base compatível para uso em pedestal ou apoio no solo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos. Dimensões: Altura: 90 a 120 cm; Largura: 35 a 45 cm; Profundidade: 35 a 45 cm. |
| 5. | Câmera de Segurança: Câmera de segurança com resolução mínima Full HD (1920 x 1080P). Equipada com sensor de imagem de alta sensibilidade e tecnologia de visão noturna colorida (Full Color), permitindo gravações em cores mesmo em ambientes de baixa luminosidade. Deve dispor de iluminação auxiliar integrada (leds de luz branca) para reforço da captura noturna em cores, a câmera deve possuir lente com ângulo de visão mínimo de 110°, detecção de movimento com envio de notificações em tempo real e áudio bidirecional (captação de som ambiente e comunicação por voz), conectividade obrigatória via Wi-fi, com suporte a aplicativo de gerenciamento remoto para dispositivos móveis, além de compatibilidade com assistentes virtuais de voz (ex: Alexa e Google assistente). O armazenamento deve ser possível em cartão Micro SD de no mínimo de 128 GB em nuvem, quando disponível e em gravadores |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

| | |
|----|---|
| | <p>compatíveis com protocolo ONVIF. O equipamento deve ser resistente a intempéries, com proteção mínima IP66 contra poeira e jatos d'água, adequado para ambientes externos, alimentação por fonte 12 VDC ou conector USB 5 VDC, consumo máximo de 10W, peso inferior a 400g, entregue em embalagem lacrada com nota fiscal.</p> |
| 6. | <p>Carro Conjunto de Limpeza Completo: Carrinho de limpeza com suporte para materiais e demais acessórios. O carrinho de ter as seguintes dimensões aproximadamente: 100cm de altura x 55/60cm de largura x 115/120cm de comprimento. O carrinho deve ser de material plástico e resistente, com cantos arredondados, contendo quatro rodízios giratórios emborrachados e preferencialmente dois rodízios com trava, mínimo duas prateleiras para transporte de materiais, espaço para apoio de baldes, encaixes para cabos e panos e um saco com abertura frontal e superior para colocação e retirada de sacolas de lixo. O carrinho deve ainda ser equipado com um balde Doblô de, no mínimo, 20 litros com sistema de 2 águas com um cavalete para espremedor e um espremedor, um cabo, alumínio de 1,40m, uma garra plástica, um Refil Mop com cinta 320g, placa sinalizadora para piso molhado e um conjunto completo de Mop pó, um cabo de alumínio retrátil anodizado 1,40m (2 lances de 70cm), uma armação profi fabricada em polipropileno e aço galvanizado 40cm x 10cm; uma luva 40cm x 12cm composta por fios 100% acrílicos e uma pá pop.</p> |
| 7. | <p>Cortina Persiana: Persiana tipo Blackout sem bandô, sob medida incluindo materiais de instalação. Persiana nova, sob medida de 1º uso, manual na cor bege, branca ou cinza, fornecimento com instalação de rolo Blackout; Cortina +/- 66,6% PVC e +/- 33,3% fibra de vidro, que bloqueie 100% a luz; Material totalmente impermeável, podendo ser usado espanador, aspirador de pó, pano úmido e sabão. Suporte com sistema tipo Roller, com tubo em liga de alumínio, diâmetro interno de 34 mm que garante maior resistência à flexão; Mecanismo de fácil operação que suaviza o movimento com componentes em plástico de engenharia embutidos no tubo; Dispositivo único de acionamento universal (lado direito e/ou esquerdo). Ponteira retrátil que facilita a instalação. Suporte de fixação em aço galvanizado, trilho inferior em formato redondo em liga de alumínio e diâmetro de 20 mm, com pintura eletrostática na cor alumínio, com canal para fixação do tecido junto ao trilho e tampas plásticas injetadas. Acionamento manual por corrente de aço inox. As medidas das persianas em relação às janelas deverão ser 10 cm maior nas laterais, na parte superior e inferior. Seguem abaixo as medidas das janelas. Medidas: (LxA) 6 janelas: 2,25m x 1,25m 2 janelas: 2,05m x 1,25m 2 janelas 1,55m x 1,15m 2 janelas: 1,55m x 1,05m 1 janela: 1,25m x 1,15m.</p> |
| 8. | <p>Longarina: Longarina destinada a ambientes de alto fluxo de pessoas, com 3 assentos individuais fixos sobre estrutura metálica reforçada. Estrutura confeccionada em aço carbono tubular de alta resistência, diâmetro mínimo de 30 a 50 mm, travessa longitudinal reforçada para sustentação dos assentos, soldagem pelo sistema MIG, garantindo robustez e estabilidade, pintura eletrostática a pó na cor preta, pés fixos com sapatas ou ponteiras antiderrapantes. Base em madeira multilaminada (compensado anatômico) ou polipropileno de alta densidade, revestido em espuma injetada de poliuretano, com espessura mínima de espuma de 40 mm no assento e 30 mm no encosto. Revestimento em couro, de fácil limpeza e higienização. Capacidade de peso por assento: 120 Kg, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entregar as longarinas montadas. Dimensões aproximadas (por lugar): Altura total: 80 a 95 cm Altura do assento ao piso: 44 a 48 cm Largura por assento: 44 a 50 cm Profundidade do assento: 42 a 48 cm Largura total: aproximadamente 150 cm.</p> |
| 9. | <p>Mesa de Escritório: Mesa de escritório em formato "L", com 2 (duas) gavetas, na cor branca ou bege, confeccionada em MDF de alta densidade, com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão, resistente a riscos, abrasão e umidade. Estrutura composta por dois tampos interligados formando ângulo de 90°, proporcionando melhor aproveitamento do espaço e maior área útil de trabalho. O tampo deverá possuir espessura mínima de 20 mm, com bordas revestidas em fita de PVC ou ABS, coladas por sistema de alta resistência, garantindo durabilidade e acabamento uniforme. A estrutura de sustentação poderá ser em aço com pintura eletrostática a pó ou em painéis laterais do mesmo material do tampo, oferecendo estabilidade e resistência. A mesa deverá possuir gaveteiro integrado com no mínimo 2 (duas) gavetas, confeccionadas no mesmo material da mesa, com corredeiras metálicas, puxadores resistentes e</p> |





| | |
|-----|--|
| | <p>sistema de deslizamento suave, adequadas para armazenamento de documentos e materiais de escritório. Deverá ainda possuir passa-cabos embutido e abertura para passagem de fiação, facilitando a organização de cabos de equipamentos eletrônicos, bem como sapatas niveladoras reguláveis, permitindo ajuste em pisos irregulares. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, superfícies lisas, sem rebarbas ou imperfeições, sendo adequado para uso em ambientes administrativos, corporativos ou institucionais, garantindo funcionalidade, ergonomia e durabilidade. Dimensões: largura entre 140cm e 160cm; Profundidade: entre 60cm e 70cm; Módulo lateral: entre 80cm e 100cm; Altura: entre 75cm e 80cm.</p> |
| 10. | <p>Mesa de Refeitório e Banco: Mesa de refeitório com bancos acoplados, destinadas ao uso em ambientes institucionais, projetada para acomodar 10 usuários simultaneamente. O conjunto deverá possuir 2 (dois) bancos acoplados ou não à estrutura, cada um com capacidade para 5 (cinco) usuários. A estrutura da mesa e dos bancos deverá ser confeccionada em aço carbono, com tubos metálicos de seção quadrada ou retangular, com espessura mínima de 12 mm, a estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo, seguido de pintura eletrostática, proporcionando resistência estrutural e estabilidade ao conjunto; O tampo da mesa deverá ser confeccionado em painel MDF de no mínimo 20 mm de alta densidade; Os assentos dos bancos deverão ser confeccionados em MDF com espessura mínima de 20 mm, com acabamento resistente ao uso contínuo e de fácil limpeza. O conjunto deverá possuir pés com ponteiros ou sapatas plásticas com função antiderrapante e de proteção ao piso. Todos os cantos e arestas deverão possuir acabamento arredondado ou protegido, superfícies lisas, sem rebarbas ou imperfeições, facilitando a higienização e manutenção. O produto deverá ser novo.. Dimensões aproximadas: Mesa: Comprimento: 2,40 m; Largura: 80cm; Altura: 75cm a 80cm. Banco: Comprimento: 2,40m; Largura mínima do assento: 30cm a 35cm; Altura: 45cm.</p> |
| 11. | <p>Monitor Interativo: Tela touch screen, plana antirreflexiva; tecnologia de retroiluminação; Led; Tecnologia de painel IPS ou VA; Tamanho da tela (medido na diagonal) mínimo 86 polegadas; Resolução de tela 4K (3840x2160 pixels ou superior); tempo de resposta 8 milissegundos ou menos; Proporção da tela: 16:9 (widescreen); Brilho típico: 350 nit; Contraste típico: 1000:1; Profundidade de cores: 10 bits; Ângulo de visão: 178° x 178° (horizontal e vertical); Deve possuir tela de vidro temperado com espessura de 3,20 mm; Interface de montagem da tela: padrão Vesa; Interfaces e dispositivos integrados:2 (dois) autofalantes estéreos de 15 watts de potência cada um; interface USB-C e HDMI, sendo no mínimo, uma porta frontal de cada padrão; Interface de rede com conector RJ45 fêmea, compatível com o padrão Ethernet gigabit; Interface de rede wireless compatível com o padrão 802.11ac (wi-fi 5) e versões anteriores + homologada pela Anatel; Slot OPS compatível com módulo OPS com sistema operacional Windows. Processador:Processador de 8 núcleos (octa-core); Memória e armazenamento:Memória RAM de 8 GB; Memória de armazenamento de 64 GB.Touch:Tecnologia infravermelho; Interface touch: USB ou RS232; faixa mínima de reconhecimento do objeto para toque: menor ou igual a 3,5 ms; número de pontos de contato simultâneos: 20 (vinte) ou mais; tempo de resposta: 5ms ou menos; Tipo de caneta: passiva. Recursos: Espelhamento da tela de dispositivos PC ou notebook; Possibilidade de importar/exportar arquivos para o pen drive e/ou Google drive; Compatibilidade com apps como Google e-mail e Google play store; Possibilidade de divisão de tela em janelas muntiplas. Fonte: Fonte de alimentação para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240 vac (volts em corrente alternada). Acessórios: Cabo de energia compatível com padrão NBR 14136, com no mínimo 2 metros de comprimento; Cabos: USB, HDMI e touch; 2 (duas) canetas passivas pra toque com ponta dupla; Controle remoto com pilhas ou baterias; Suporte para fixação da tela em parede. Deve ser adequado e ajustado ao tamanho e peso do equipamento, mais o kit de instalação; Manual do usuário em português. Compatibilidade: O modelo de monitor deve ser compatível com o sistema operacional Windows a Android, comprovado por meio de declaração ou catálogo técnico.Sistema operacional instalado: A tela interativa deve ser entregue com o sistema operacional instalado Android 14 ou superior, na versão em português. Condições gerais: O produto deve ser uma peça única, sem equipamentos auxiliares; OSD no idioma português do Brasil. Treinamento: Deverá ser fornecido treinamento necessário para utilização total das funcionalidades da tela, com cronograma a ser estabelecido com a</p> |





| | |
|-----|--|
| | <p>contratante; O treinamento será de no mínimo 2(duas) horas de duração, podendo ser realizado no modo presencial ou virtual; Todos os recursos humanos e materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada; O recebimento definitivo do equipamento está condicionado ao cumprimento do treinamento. Garantia: Garantia de mínimo 12(doze) meses. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados nos endereços situados no município nos horários de expediente e em dias úteis.</p> |
| 12. | <p>Smartphone: Aparelho celular smartphone novo, original de fábrica, homologado pela Anatel, com as seguintes características: Tela com tecnologia moderna de alta qualidade, como : OLED, AMOLED, IPS LCD ou equivalente, com tamanho mínimo de 6,5 polegadas; Resolução: Full HD+ (1080x2340 pixels); Taxa de atualização mínima de 12Hz. Armazenamento e memória RAM: Armazenamento interno de, no mínimo 256 GB; Suporte para expansão por cartão MicroSD de até 1 TB; Memória RAM mínima de 8 GB. Processador e desempenho; Processador Octa core (com pelo menos 2 núcleos de alto desempenho); Arquitetura compatível com redes 5G; Sistema operacional; Android 13 ou superior, com possibilidade de atualização. Câmeras: Câmera traseira: Principal com no mínimo 50 MP; Lente Ultra Wide com no mínimo 8 MP; Lente Macro ou profundidade com no mínimo de 2 MP; Câmera frontal com no mínimo 13 MP; Recursos: gravação de vídeo em Full HD ou superior, modo noturno, HDR, autofo e estabilização digital. Conectividade: Compatível com redes 5G, 4G, 3G e 2G; Wi-fi Dual Band (2.4GHz 5GHz); Bluetooth versão 5.3 ou superior; NFC obrigatório; GPS, A-GPS e GLONASS. Bateria: Capacidade mínima de 5.000 mAh; Suporte a carregamento rápido de no mínimo. Outras características: Dual chip (Nano SIM); Estrutura compatível com capinha protetora e película de vidro. Itens inclusos: carregador original compatível com o aparelho, cabo USB tipo C, ferramenta para remoção de chip e manual de usuário em português; Garantia mínima de 12 meses; O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada, original de fábrica, com nota fiscal.</p> |

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda decorre da necessidade de estruturar adequadamente o ambiente físico e operacional da unidade, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e qualificando os serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2. Os bens a serem adquiridos são essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e de atendimento do CRAS, abrangendo mobiliário, equipamentos eletrônicos e itens de apoio operacional, os quais contribuem diretamente para a eficiência, organização e qualidade dos serviços ofertados.

2.3. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 2.4. Destaca-se, ainda, que o objeto da contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida lei, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.5. Além disso, a contratação está alinhada ao interesse público, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes do financiamento da Assistência Social, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2.6. Dessa forma, demonstra-se a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como sua adequação às necessidades da Administração, constituindo-se como medida necessária e suficiente para garantir a melhoria da infraestrutura do CRAS e a qualificação dos serviços socioassistenciais prestados à população..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CRAS, visando atender às necessidades estruturais e operacionais indispensáveis para a adequada execução das atividades desenvolvidas pela unidade, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a qualificação do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.





3.2. O ciclo da solução abrange todas as etapas necessárias para sua plena execução, incluindo:

- Aquisição dos bens conforme especificações técnicas definidas;
- Transporte e entrega no local indicado pela Administração;
- Montagem e instalação dos itens que assim exigirem, como mobiliários e persianas;
- Disponibilização de acessórios e componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- Treinamento operacional, quando aplicável, especialmente para equipamentos tecnológicos como o monitor interativo;
- Garantia e assistência técnica, assegurando a manutenção do desempenho e qualidade dos bens durante o período mínimo estabelecido.

3.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente aos padrões de qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança exigidos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de sustentabilidade.

3.4. Dessa forma, a solução adotada atende de maneira eficiente e economicamente viável à necessidade administrativa identificada, garantindo a adequada estruturação do CRAS e contribuindo para o fortalecimento da política pública de assistência social no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de mostruário.

4.3. A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, modelo Pregão Eletrônico nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A empresa vencedora dos respectivos itens deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias, conforme convocação e cópia dos empenhos emitidos pela contratante.

4.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.6. Havendo qualquer dúvida ou divergência em relação às informações previstas nos documentos, a empresa deverá entrar em contato com a fiscalização para esclarecimentos.

4.7. Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto a seguir:

4.7.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaro para os devidos fins do disposto no art. 63, IV, da lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.





g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
 - a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

5. OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da empresa:

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações do edital;
- b) A empresa deverá realizar a entrega dos itens de acordo com o quantitativo solicitado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos locais indicados na ordem de fornecimento;
- c) O fornecimento será realizado de acordo com a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, e os produtos deverão ser entregues no endereço descrito;
- d) No valor contratado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto;
- e) A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos para quais for declarada vencedora no prazo previsto neste edital, conforme a quantidade solicitada na convocação e cópia dos empenhos emitidos pela contratante;
- f) Transportar os produtos em condições adequadas, sendo que o transporte será por conta da CONTRATADA;
- g) A empresa assume o compromisso formal de entregar os produtos, objeto do certame, com perfeição e acuidade;
- h) A aceitação do bem não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao





funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;

- i) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento;
- k) Providenciar a substituição do produto, no prazo de 05 (cinco) dias, em caso de recusa do MUNICÍPIO, a partir da comunicação feita por este;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- m) Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;
- n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados;
- p) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos produtos deste edital;
- q) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- r) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- s) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da ata;
- t) Manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados;
- u) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- v) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

5.2. Constituem obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
- b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.
- c) As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
- d) Verificar e fiscalizar a conformidade e a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos itens contratados;
- f) Efetuar o pagamento ajustado, após a comprovação da regular entrega dos itens e o devido atesto da nota fiscal, na forma e prazos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- j) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão





ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

l) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, para decidir as solicitações mencionadas no item anterior, admitida prorrogação motivada por igual período.

m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto deverá observar as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento adequado dos equipamentos e materiais permanentes destinados ao CRAS.

6.2. A contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

6.3. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4. A entrega dos produtos será no dia combinado, com a quantidade e a qualidade exigida no endereço: Rua 25 de Julho, nº 775, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), bairro São Luiz, Município de Restinga Sêca, CEP: 97200-000.

6.5. A contratada deverá entregar montados os bens que assim exigirem, tais como: cadeiras e longarinas;

6.6. Para equipamentos que demandem conhecimento específico, como o monitor interativo, a contratada deverá fornecer treinamento operacional;

6.7. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) para atendimento a demandas e esclarecimentos durante todo o período contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Gestão do Contrato

7.1.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, a quem caberá:

- Coordenar e acompanhar a execução do contrato como um todo;
- Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Controlar prazos, vigência e saldo contratual (quando aplicável);
- Autorizar, quando necessário, ajustes e encaminhamentos administrativos pertinentes;
- Solicitar a aplicação de penalidades, quando verificado descumprimento contratual.

7.2. Fiscalização do Contrato

7.2.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, responsável pelo acompanhamento direto da execução, competindo-lhe:

- Verificar o cumprimento das especificações técnicas dos produtos fornecidos;
- Acompanhar os prazos de entrega e a conformidade com as ordens de fornecimento;
- Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução;
- Atestar o recebimento dos produtos, após conferência quanto à qualidade e quantidade;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato eventuais descumprimentos.

7.3. Recebimento do Objeto

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação inicial dos produtos;
- Recebimento definitivo, após conferência detalhada das especificações, qualidade e conformidade com o contratado.

Os produtos que não atenderem às especificações serão recusados, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo 15 dias úteis.

7.4. Comunicação entre as Partes As comunicações entre a Contratante e a Contratada ocorrerão





preferencialmente por meio formal (e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficial adotado pelo Município), garantindo o registro das tratativas.

7.5. A gestão será efetuada pelo servidor Leonardo dos Santos Nunes - matrícula nº 2509-7, e a fiscalização pelo servidora Magali Costenaro – matrícula 2547-0.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda, dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.

8.3.1. As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A licitação será regida por edital próprio, contendo todas as regras, exigências e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando-se os princípios da isonomia, legalidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e demais preceitos da legislação vigente.

9.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Foi orçado para a contratação almejada o valor total de R\$ 78.995,63 (setenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: itens 1, 2, 3, 8, 9 e 10: **47396**; item 4: **47397**; item 12: **47398**; item 5: **47399**; item 7: **47400**; item 6: **47401**; item 11: **47402**, **47403** e **47404**, estando devidamente previsto no orçamento vigente e em conformidade com o planejamento da Administração.

11.2. A despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, bem como com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária.

LEONARDO DOS SANTOS NUNES
Oficial Administrativo

RAQUEL GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Habitação





Apêndice do ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Objeto da contratação: Equipamentos e materiais permanentes para o CRAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais para a adequada estruturação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme demanda apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Tal aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer a infraestrutura física e operacional do CRAS, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais e promovendo um ambiente mais organizado, funcional e acolhedor. Esses fatores são determinantes para a qualificação dos serviços prestados, possibilitando um atendimento mais eficiente, humanizado e digno à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

2.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa são:

a) Aquisição de compra direta;

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos diretamente nas lojas, mediante dispensa, agilizará o processo, porém o valor seria mais elevado em relação a outras formas de aquisição.

b) Adesão de Ata de Registro de Preço já existentes;

Permite contratações rápidas de materiais e equipamentos das atas em vigência, não necessita de nova licitação para adesão, entretanto a Ata teria limites e condições como: marcas e modelos específicos, o que poderia causar divergência entre as necessidades.

c) Aquisição por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico): Permite ampla concorrência, permitindo maior publicidade do certame e a participação de fornecedores de outras regiões, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e garante transparência no processo.

Considerando as opções avaliadas, a alternativa mais vantajosa para a Administração é a aquisição por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico), por garantir ampla competitividade, transparência e qualidade dos bens adquiridos, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração. Portanto, a solução escolhida para o presente Estudo Técnico Preliminar, sob o aspecto técnico e econômico é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a suprir as necessidades do CRAS.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação almejada está prevista e foi incluída no Plano de Contratações Anual do município de Restinga Sêca para o exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, considerando a natureza dos bens, a finalidade pública e a necessidade de garantir a adequada estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

4.1.1. Requisitos Gerais

- Os bens deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- Deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, quando aplicáveis;
- Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade e durabilidade compatíveis com uso contínuo em ambiente público;
- Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo;
- A empresa contratada deverá assegurar assistência técnica, quando aplicável, durante o período de garantia;





- Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, com frete, carga e descarga por conta da contratada;
- A entrega deverá ocorrer no prazo a ser definido no Termo de Referência, observando a necessidade da Secretaria;
- Os itens deverão estar acompanhados de manual de instruções, quando aplicável, preferencialmente em língua portuguesa.

4.1.2. Critérios de Aceitação

- Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade;
- O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das especificações;
- Itens em desacordo deverão ser substituídos pela contratada sem ônus adicional.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades dos bens a serem adquiridos foi realizada com base nas necessidades de estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, considerando os ambientes físicos existentes, a quantidade de servidores e o fluxo de atendimento ao público.

5.2. Foram analisados os espaços destinados ao atendimento individual, recepção, áreas administrativas e apoio, bem como a necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e conforto aos usuários do serviço.

| Item | Descrição | Unidade | Quant. |
|------|----------------------------|----------------|---------|
| 1. | Armário para escritório | UND | 05 |
| 2. | Cadeira Giratória | UND | 08 |
| 3. | Cadeira fixa 4 pés | UND | 40 |
| 4. | Caixa de Som | UND | 01 |
| 5. | Câmera de Segurança | UND | 06 |
| 6. | Carro de Limpeza | UND | 01 |
| 7. | Cortina Persiana | M ² | 38,8975 |
| 8. | Longarina | UND | 05 |
| 9. | Mesa de Escritório | UND | 03 |
| 10. | Mesa de Refeitório e Banco | UND | 03 |
| 11. | Monitor Interativo | UND | 01 |
| 12. | Smartphone | UND | 01 |

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valores para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar valores compatíveis com a realidade praticada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes similares. Os valores apresentados são estimativos, podendo variar conforme resultado do processo licitatório. A estimativa tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e a reserva orçamentária, os quantitativos foram definidos com base na necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação para estruturação do CRAS. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 78.995,63 (setenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme preços unitários, referenciais descritos na planilha de Pesquisa de Preço anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado de contratações semelhantes feitos pela administração Pública Municipal, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço e mediante a obtenção de 3 (três) orçamentos em sites oficiais disponibilizados na internet – Licitacon/ PNCP, observando-se o disposto





no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com o objetivo de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e melhorar a qualidade do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade social.

7.2. A contratação contempla o fornecimento de mobiliário, equipamentos e itens de apoio, incluindo armários, cadeiras, longarinas, cortinas/persianas, equipamentos de som, câmeras de segurança e carro funcional de limpeza, os quais, em conjunto, são essenciais para o pleno funcionamento da unidade.

7.3. A solução foi definida considerando a necessidade de:

- Estruturar os ambientes administrativos e de atendimento;
- Proporcionar conforto e ergonomia aos servidores;
- Garantir condições adequadas de recepção aos usuários;
- Assegurar a organização dos espaços e dos materiais de trabalho;
- Promover a segurança patrimonial e das pessoas no ambiente;
- Viabilizar a realização de atividades coletivas e reuniões;
- Manter a higienização e conservação dos espaços físicos.

7.4. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade adequada, com fornecimento integral dos itens pela empresa contratada, incluindo entrega no local indicado pela Administração.

7.5. A solução não envolve a necessidade de serviços continuados ou instalação complexa, sendo caracterizada como fornecimento de bens permanentes, com impacto direto na melhoria da infraestrutura do CRAS.

7.6. Os itens serão distribuídos conforme a organização dos ambientes da unidade, atendendo às demandas específicas de cada setor, como recepção, salas de atendimento, áreas administrativas e espaços de uso coletivo.

7.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e necessária para atender à demanda identificada, contribuindo para a qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, espera-se alcançar a melhoria da estrutura física e operacional do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

9.2. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Melhoria na qualidade do atendimento ao público, garantindo maior conforto e organização nos espaços de recepção e atendimento;
- Adequação dos ambientes de trabalho, proporcionando melhores condições ergonômicas e funcionais aos servidores;
- Otimização da organização interna, com disponibilização de mobiliário adequado para armazenamento de documentos e materiais;
- Fortalecimento da segurança do ambiente, por meio da instalação de câmeras de monitoramento;





- Apoio à realização de atividades coletivas, reuniões e ações socioassistenciais, com uso de equipamentos adequados;
- Melhoria nas condições de higiene e conservação dos espaços, com a utilização de equipamentos apropriados para limpeza;
- Maior eficiência na prestação dos serviços públicos, refletindo diretamente na qualidade dos atendimentos realizados à população em situação de vulnerabilidade social.

9.3. Como resultado final, busca-se a qualificação dos serviços prestados pelo CRAS, assegurando um ambiente mais estruturado, seguro e acolhedor, em conformidade com as diretrizes da política de assistência social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências por parte da Administração:

- Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições de execução;
- Realização de pesquisa de preços, a fim de subsidiar a estimativa de valores e assegurar a compatibilidade com os preços de mercado;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida indicação da dotação orçamentária para suporte da despesa;
- Definição da modalidade de licitação e critério de julgamento, conforme a natureza do objeto, observando a legislação vigente;
- Designação do gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- Organização do local para recebimento dos bens, garantindo condições adequadas para armazenamento e conferência dos itens;
- Planejamento da distribuição dos bens adquiridos, conforme a necessidade de cada ambiente do CRAS;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, visto que, todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para a estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS pode gerar impactos ambientais, ainda que de baixa magnitude, relacionados principalmente à produção, transporte, utilização e descarte dos bens.

12.2. Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente provenientes de embalagens (plástico, papelão, isopor) no momento da entrega dos produtos;
- Descarte inadequado de equipamentos ao final da vida útil, como itens eletrônicos (ex.: câmeras de segurança e caixa de som), que podem conter componentes potencialmente poluentes;
- Consumo de recursos naturais, decorrente da fabricação dos materiais (madeira, metal, plástico, entre outros);
- Consumo de energia elétrica, especialmente relacionado ao uso de equipamentos eletrônicos.

12.3. Medidas Mitigadoras

12.3.1. Com o objetivo de reduzir ou minimizar os impactos ambientais, a Administração adotará as seguintes medidas:

- Priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos com maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Incentivar o fornecimento de itens com embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- Orientar para o descarte ambientalmente adequado dos bens ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação vigente;





- Observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas, como materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- Promover o uso consciente dos equipamentos, evitando desperdícios, especialmente de energia elétrica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental.

13.2. A solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a qualificação dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

13.3. Verifica-se, ainda, que há disponibilidade de recursos orçamentários, oriundos do Recurso: Investimento Assistência Social (665), bem como que a contratação está em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021.

13.4. Os riscos envolvidos são considerados baixos e gerenciáveis, podendo ser mitigados por meio das medidas previstas neste estudo e pela adequada gestão e fiscalização contratual.

13.5. Diante do exposto, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do processo licitatório.

LEONARDO DOS SANTOS NUNES
Oficial Administrativo

RAQUEL GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e
Habitação





ANEXO II - DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Avenida, Nº....., bairro, Município de UF CEP por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei 14.133/2021 que esta empresa, até presente data:

- a)** Declara que atende aos requisitos de habilitação, e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d)** Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- e)** Declara por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f)** Se declara beneficiária e ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- g)** Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, data e assinatura.





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 016/2026
Processo Administrativo: 1206/2026

Contrato que entre si celebram o Município de Restinga Sêca, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e nos termos abaixo aduzidos:

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli nº 368, bairro Centro, CEP 97.200-000, Restinga Sêca/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. Norton Soares, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Município de (), doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3.** O Edital da Licitação;
- 1.3.4.** A Proposta do contratado;
- 1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Execução:

3.1.1. A execução do objeto deverá observar as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento adequado dos equipamentos e materiais permanentes destinados ao CRAS.

3.1.2. A contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

3.1.3. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

3.1.4. A entrega dos produtos será no dia combinado, com a quantidade e a qualidade exigida no endereço: Rua 25 de Julho, nº 775, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), bairro São Luiz, Município de Restinga Sêca, CEP: 97200-000.

3.1.5. A contratada deverá entregar montados os bens que assim exigirem, tais como: cadeiras e longarinas;





3.1.6. Para equipamentos que demandem conhecimento específico, como o monitor interativo, a contratada deverá fornecer treinamento operacional;

3.1.7. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) para atendimento a demandas e esclarecimentos durante todo o período contratual.

3.2. Gestão e Fiscalização:

3.2.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, a quem caberá:

- Coordenar e acompanhar a execução do contrato como um todo;
- Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Controlar prazos, vigência e saldo contratual (quando aplicável);
- Autorizar, quando necessário, ajustes e encaminhamentos administrativos pertinentes;
- Solicitar a aplicação de penalidades, quando verificado descumprimento contratual.

3.2.2. A fiscalização será exercida por servidor designado, responsável pelo acompanhamento direto da execução, competindo-lhe:

- Verificar o cumprimento das especificações técnicas dos produtos fornecidos;
- Acompanhar os prazos de entrega e a conformidade com as ordens de fornecimento;
- Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução;
- Atestar o recebimento dos produtos, após conferência quanto à qualidade e quantidade;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato eventuais descumprimentos.

3.3. Recebimento do Objeto:

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação inicial dos produtos;
- Recebimento definitivo, após conferência detalhada das especificações, qualidade e conformidade com o contratado.
- Os produtos que não atenderem às especificações serão recusados, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo 15 dias úteis.

7.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada ocorrerão preferencialmente por meio formal (e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficial adotado pelo Município), garantindo o registro das tratativas.

7.5. A gestão será efetuada pelo servidor Leonardo dos Santos Nunes - matrícula nº 2509-7, e a fiscalização pelo servidora Magali Costenaro – matrícula 2547-0.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital de concorrência pública e do número da ata de registro de preços assinada, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.





6.6. A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda, dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.

6.6.1. As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

d) Verificar e fiscalizar a conformidade e a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos itens contratados;

f) Efetuar o pagamento ajustado, após a comprovação da regular entrega dos itens e o devido atesto da nota fiscal, na forma e prazos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.

i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

j) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

l) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, para decidir as solicitações mencionadas no item anterior, admitida prorrogação motivada por igual período.

m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer os itens de acordo com as especificações do edital;

b) A empresa deverá realizar a entrega dos itens de acordo com o quantitativo solicitado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos locais indicados na ordem de fornecimento;

c) O fornecimento será realizado de acordo com a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, e os produtos deverão ser entregues no endereço descrito;

d) No valor contratado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto;

e) A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos para quais for declarada vencedora no prazo previsto neste edital, conforme a quantidade solicitada na convocação e cópia dos empenhos emitidos pela contratante;

f) Transportar os produtos em condições adequadas, sendo que o transporte será por conta da CONTRATADA;

g) A empresa assume o compromisso formal de entregar os produtos, objeto do certame, com





perfeição e acuidade;

- h) A aceitação do bem não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;
- i) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento;
- k) Providenciar a substituição do produto, no prazo de 05 (cinco) dias, em caso de recusa do MUNICÍPIO, a partir da comunicação feita por este;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- m) Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;
- n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados;
- p) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos produtos deste edital;
- q) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- r) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- s) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da ata;
- t) Manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados;
- u) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- v) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.





9.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

9.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA está exposto.

9.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, mediante solicitação.

9.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA





SÊCA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA.

9.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

10.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada, as seguintes sanções:

10.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 10.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2.2. Multa, nas modalidades:

10.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 10.1.1.1. a 10.1.1.12.

10.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.2. a 10.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.8. a 10.1.1.12.

10.3. Da Aplicação das Sanções





10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Classificação Funcional Programática | Atividade/Projeto/Elemento de Despesa | Fonte | Bloqueio R\$ |
|--------------------------------------|---------------------------------------|-------|--------------|
| | | | |

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Site Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021, sendo aplicados ao CONTRATANTE os termos do art. 176 da Lei 14.133/2021 por possuir menos de 20.000 habitantes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Restinga Sêca/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Restinga Sêca, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

